RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 100, DE 22 DE MAIO DE 1953.

Cria os cargos abaixo especificados e abre o crédito especial de Cr$ 24.000,00, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas seis Escolas Municipais, nos lugares: MULUNGU, BOM SUCESSO, CHÃ DA DIVISÃO, BAIXA VERDE, SÍTIO DE DENTRO e FURNA DA ONÇA.

Art. 2º - As dirigentes das referidas Escolas, perceberão, mensalmente, a título de gratificação, a importância de Cr$ 500,00, no período letivo, que lhe será paga pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 24.000,00, para atender, nêste exercicio, ao pagamento das despesas com as gratificações instituidas nesta lei, constituindo recurso, o saldo proveniente do exercicio anterior, no montante de Cr$ 553.653,00.

Art. 4º - A presente lei terá efeito retroativo a partir de 1º de abril do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 22 de maio de 1953.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretária.